

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Sei 020.00001508/2025-17

2. Descrição da necessidade

Contratação direta para pagamento de contas de utilidade pública à Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, CNPJ 45.743.580/0001-45, por inexigibilidade de licitação com fulcro na hipótese prevista no inciso I do artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em atendimento às necessidades da unidade de policiamento ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo localizada no município de Atibaia (5ºB 1ªC).

O contrato visa proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos servidores e aos policiais que se utilizam destas através do regular funcionamento de suas instalações e equipamentos. Esta contratação se faz necessária visto que a água potável é imprescindível na vida dos seres humanos, uma questão primordial para a saúde pública e ambiental. A falta de água pode causar problemas de saúde, higiene e ambiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Administrativa da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental	Elisangela Maria de Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço se enquadra nas características de serviço continuado?

Sim, pois trata-se de serviço público essencial.

4.2. Qual a duração inicial do contrato?

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado

No município de Atibaia, a prestação do serviço público de abastecimento de água potável, esgoto sanitário e gestão dos sistemas de coleta, tratamento, transbordo e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e serviços de saúde é de responsabilidade da entidade Saneamento Ambiental de Atibaia (SAAE).

Autarquia integrante da administração pública municipal indireta, vinculada ao Gabinete do Prefeito, de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, orçamentária e financeira criada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 835 de 02 de outubro de 2020 em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2021.

A SAAE tem como objetivo levar saúde e bem-estar para toda a população, por meio do saneamento básico. Possui 03 unidades de captação superficial: captação no Rio Atibaia; captação no Córrego do Onofre; e captação no Córrego dos Pintos (Região Hidrográfica Paraná).

Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Atibaia/SP

A SAAE, em conjunto com a Prefeitura, está coordenando a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Atibaia, seguindo o que está definido na Política Nacional de Saneamento Básico, instituída pela Lei nº 11.445 de 2007 e atualizada pela Lei nº 14.026 de 2020.

O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento principal para o estabelecimento das condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo metas para a universalização, bem como programas e ações necessárias para alcançá-las. O objetivo é a elaboração de um plano integrado, a partir da revisão dos anteriores, compreendendo o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados.

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, CBH-PCJ, criado nos termos da Lei Estadual 7.663 de 30 de dezembro de 1991, é órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, de nível regional e estratégico do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, com atuação nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, assim definida pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Agência Reguladora

Através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.954/2010, pela qual o Município de Atibaia ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico à ARES-PCJ (Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá).

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do SAAE por meio de um processo de inexigibilidade é necessária tendo em vista a natureza do serviço de distribuição e comercialização dos serviços de água e esgoto na região.

A contratação tem como foco o fornecimento contínuo e adequado para atendimento às necessidades da unidade de policiamento ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo localizada no município de Atibaia (5ºBPamb 1ªCia 2º PEL). Caberá àquela autarquia municipal acompanhar a medição do consumo de água/esgoto, bem como a emissão das faturas para pagamento das tarifas.

Ademais buscar considerar aspectos técnicos, operacionais e regulatórios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no consumo do exercício 2024 estima-se para a contratação 2025:

IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
3513-0 Y17L496774	Pamb 5º BPamb 1ª Cia 2º PEL	Atibaia	Avenida Gerônimo Camargo, 1470 - Recreio Estoril - CEP: 12.944-000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.700,00

Com base no consumo dos últimos meses estima-se para o exercício 2025 o valor total de sete mil e setecentos reais.

Relatório SEFAZ Ordens Bancárias - Anexo

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão está contemplada no PCA 2025; publicado no PNCP (56089790000188-0-000008/2025).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A prestação do serviço contínuo de fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário é considerado essencial ao regular funcionamento da unidade de policiamento ambiental **2ºBPAmb 1ªCia 2ºPel**, sem a qual não seria possível o atendimento aos cidadãos bem como a manutenção da atividade fim: proteção e fiscalização ambiental, influenciando diretamente em diversos aspectos do desenvolvimento humano. A contratação em questão é um pilar fundamental para proporcionar o funcionamento eficiente e o progresso da sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação justifica-se tendo em vista que a sua descontinuidade acarretaria prejuízos à Administração, influenciando diretamente nas atividades e segurança sob jurisdição, podendo resultar em responsabilidades ao Governo do Estado de São Paulo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA MARIA BAZANI

Executivo Público - DPFA / SA



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 18:21:03.